

**DECRETO Nº 14.436, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INVESTIDOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a carga horária, dos servidores efetivos investidos em Função Gratificada ou Cargo em Comissão, conforme Decreto 14.091, de 29 de abril de 2025, que instituiu o sistema de registro eletrônico de ponto biométrico digital para o controle de frequência no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 2025-01011659,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Servidores efetivos investidos em Função Gratificada ou Cargo em Comissão, cumprirão jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a ser registrada no ponto biométrico digital.

**Art. 2º** Os servidores efetivos que não estiverem investidos em Função Gratificada ou Cargo em Comissão permanecerão sujeitos à carga horária estabelecida para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados em concurso público, a ser registrada no ponto biométrico digital.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***